PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025 | Ano XX | Edição 2241 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 3
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
CISBRA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.533, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AMPARO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada na data de 1º de dezembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Amparo, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ R$ 68.473.570,23 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos), destinados à despesa de capital observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Ordinária n° 4.212/2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 3 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.534, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.831, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei nº 3.831, de 6 de agosto de 2015:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos servidores municipais, vale alimentação no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), com vigência a partir de janeiro de 2026."

Art. 2º Altera a redação do art. 4º e acrescenta o § 3º da Lei nº 3.831, de 6 de agosto de 2015:

"Art. 4º Não terá direito ao vale alimentação o servidor que incorrer nas seguintes ocorrências:

I - ausência ao serviço, com exceção apenas das hipóteses estabelecidas no § 3º deste artigo;

II - sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

III - gozo de licença não remunerada;

§ 1º Para fins de apuração das ocorrências de que trata o caput deste, será levado em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do vale alimentação;

§ 2º O restabelecimento da concessão do vale alimentação dar-se-á sempre com vistas ao mês subsequente ao do retorno às atividades do cargo ou

função;

Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante).

Doença de Parkinson.

Esclerose múltipla.

Espondiloartrose anquilosante.

Fibrose cística (Mucoviscidose).

Hanseníase.

Nefropatia grave.

Hepatopatia grave.

Neoplasia maligna (câncer).

Paralisia irreversível e incapacitante.

Tuberculose ativa".

Art. 3º Acrescenta o art. 4º-A e parágrafo único na Lei nº 3.831, de 6 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 4ª-A - As ausências ao serviço fora das hipóteses previstas na presente Lei, acarretará o desconto proporcional do vale alimentação correspondentes aos dias da ausência ao trabalho limitados a 6 (seis) dias no mês, sendo que as ausências superiores a este período, àquelas ocorridas em dias imediatamente anteriores ou posteriores a feriados, pontos facultativos ou recessos administrativos, ou a apresentação de 02 (dois) atestados ou mais no mês, ainda que correspondente a 1 (um) dia, acarretará a perda do vale alimentação."

Parágrafo único. Um novo cômputo será iniciado a partir do mês da perda do vale alimentação."

Art. 4º Acrescenta o art. 4º-B na Lei nº 3.831, de 6 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 4ª-B – O disposto na presente Lei deverá ser observado na aplicação do contido no inciso VI do art. 45 da 4.476, de 16 de dezembro de 2024."

Art. 5º Revoga-se integralmente o art. 8º da Lei nº 3.831, de 6 de agosto de 2015.

Art. 6º Em sendo necessário, e para o fiel cumprimento na aplicação da presente Lei, o Poder Executivo poderá regulamentá-la mediante Decreto.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 3 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria/GAB n.º 139, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a designação de membros para fins de controle e fiscalização concernente à celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Artigo 14** - .....

I – Gestor das Parcerias:

Gestor da Parceria	
Servidor:	Bruno Schimittel de Carvalho
Matrícula:	10195
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Secretário Adjunto
Caráter do Emprego:	Agente Político

....."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 3 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 3 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicado n° 090/2025

José Jonatas Moraes

Referente aos:

Protocolo: 8905/2025;

Processo de fiscalização: 2025755/2025

Em resposta ao recurso apresentado contra o Auto de Infração e Imposição de Multa n° 063/2025/SMS, comunicamos que o pleito foi **indeferido**, conforme despacho anexado ao protocolo 8905/2025.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, e não havendo o recolhimento dos valores aos cofres públicos o processo será encaminhado ao Setor de Arrecadação para providências quanto à inscrição em dívida ativa, com posterior cobrança judicial, acrescida de correção monetária e demais sanções previstas em lei.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária – credencial 25

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 13803/2025 – Roberto Bezerra Nicolau – LTA nº 251

Proc. 12243/2025 – IZEPPI segurança e medicina do trabalho – LTA nº 252

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde**

tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 03 de Dezembro 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC CASA DO CAMINHO PAULO DE TARSO ALBERGUE TENDO POR OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.

Valor R$ 100.000,00

Vigência de 02/12/2025 a 31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/ 2025

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, Sr. Rafael José de Campos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecidos pelas empresas: **GA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA** CNPJ nº **45.965.416/0001-82**, **INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA** CNPJ nº **51.049.401/0001-77**, classificada em primeiro lugar para fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 121/2025, Processo de Compra nº 01627/2025.

GA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
03	Urna luxo	RAFER	100	UN	R$ 396,00	R$ 39.600,00
04	Urna super luxo	RAFER	100	UN	R$ 597,00	R$ 59.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 99.300,00**	

INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
01	Urna normal/comum	BIG	800	UN	R$ 239,00	R$ 191.200,00
02	Urna normal/comum - com visor	BIG	100	UN	R$ 237,00	R$ 23.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 214.900,00**	

Prazo de entrega: Os itens serão solicitados de forma parcial conforme necessidade da Secretaria solicitante. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias contados do recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no deposito da Funerária e Cemitério Municipal, localizado na Avenida da Saudade, nº 1372 – Bairro Silvestre – Amparo/SP, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 (horário de Brasília), telefone de contato: (19) 3808-7860.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento das Notas Fiscais.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

_____

Rafael José de Campos

Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo/Memorando nº 986/2025
- CONTRATO Nº 125/2023
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
À KAGIMASA CONSTRUÇÕES EIRELI
Ilmo Sr. Representante Legal

Vimos, pela presente **COMUNICAR** V.Sª acerca de **Decisão** do Excelentíssimo Sr. Prefeito, relativamente à **NEGATIVA DE PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela empresa acima mencionada, nos autos **Memorando Eletrônico nº 986/2025.**

Sendo assim, **fica mantida a decisão do Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação**, a seguir transcrita:

Por todo o exposto, considerando o descumprimento/inobservância, pela contratada, do disposto no certame, sendo: edital - cláusula 13, itens 13.11. 13.17. e 13.25.; termo de referência (anexo II) nos itens destacados no relatório da presente decisão; contrato – cláusula décima quarta, itens 11., 17., e 25. Considerando o disposto no edital - cláusula 14, 14.1, itens "a" e "b", 14.3 itens "d" e "e", 14.5 e 14.6; contrato - cláusula décima quinta, 1, itens "a" e "b", 3 itens "d" e "e", 5 e 6. Considerando, por fim, o expresso disposto nos artigos 86, caput e § 1º e o art. 87, incisos I e II, da Lei Federal de nº 8.666/93 e o disposto nos artigos 156 e 162 da Lei Federal de nº 14.133/21, **determino a aplicação das seguintes sanções em face da empresa KAGIMASA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 16.740.322/0001-07):**

advertência formal; e

multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato de nº 125/2023.

Esclarecemos que a decisão recursal foi publicada em 16/10/2025, na Edição nº 2210 do Jornal Oficial do Município, sendo que a comunicação a respeito fora enviada em 23/10/2025 ao e-mail institucional da empresa; tendo sido remetida ainda via correios, ao endereço cadastrado da empresa junto ao Contrato.

Portanto, os autos serão encaminhados para o Depto de Finanças para providencias quanto a cobrança da penalidade de multa acima transcrita.

Amparo, 03 de dezembro de 2025.

_____
Isabel S. Abreu
Supervisora do Departamento de Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Sérgio José Fagundes Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE VENTILADORES PARA REPOSIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **CALTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **35.000.103.0001-36**, **MAGAZINE G&G LTDA** CNPJ nº **51.055.810/0001-86**, **MELL BUDRI DIAS 44262897850** CNPJ nº **46.941.653/0001-76**, classificada em primeiro lugar para fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 101/2025, Processo de Compra nº 01137/2025.

CALTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	70	UN	VENTILADOR DE COLUNA	VENTISOL	R$ 288,50	R$ 20.195,00
VALOR TOTAL						R$ 20.195,00

MAGAZINE G&G LTDA						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	80	UN	VENTILADOR DE MESA	VENTISOL	R$ 195,30	R$ 15.624,00
VALOR TOTAL						R$ 15.624,00

MELL BUDRI DIAS 44262897850						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	180	UN	VENTILADOR DE PAREDE	VENTISOL	R$ 200,90	R$ 36.162,00
VALOR TOTAL						R$ 36.162,00

1. **Prazo de entrega:** O prazo para entrega dos itens solicitados é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ocorrer na Farmácia Central, localizada na rua Dário Pires, S/N – Loteamento Marson, Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em

processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

_____
Sérgio José Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

.....

ADITAMENTO Nº 005

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 13220/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, CELEBRADO AOS 14/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FIM COM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VILARINHO LTDA
CNPJ Nº: 38.800.140/0001-17

VIGÊNCIA: 01 (um) mês tendo como termo inicial o dia 05/12/2025 e termo final o dia 04/01/2026.

Amparo, 03 de dezembro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01635/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 109/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de serviços de propaganda veicular, em veículos automotores, visando à divulgação de campanhas institucionais feitas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhora Secretária, o presente parecer tem por objetivo relatar os procedimentos e resultados pertinentes ao supramencionado Pregão Eletrônico, conduzido por este pregoeiro nomeado pela Portaria nº 105/2024, sob a forma eletrônica e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis. A partir disso, informo-lhe que no dia 02 de dezembro de 2025, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de único proponente. A partir disso passo a relatar as deliberações tomadas no certame: Logo após a realização da etapa de lances sob o critério de menor preço por item, albergado pelo Art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, foi aberta a negociação com o licitante no interesse de alcançarmos proposta condizente com a média estimada. Em virtude disso, foi aceito a nova oferta no valor unitário de R$ 39,00/ hora. Passou-se à análise dos documentos de habilitação, que restou considerada aprovada. No entanto, diante da apresentação das vias digitalizadas dos documentos relativos aos itens 6.4.1 e 6.7.1 do edital, respectivamente, foi requerido ao proponente a apresentação das vias originais para fins de autenticação, que prontamente foi atendido e dado conformidade. Neste sentido, ratifico que a licitante apresentou proposta condizente à média estimada e está devidamente habilitada no certame, por isso, foi considerada vencedora do certame, conforme segue: A empresa **Gerbi E Fonseca LTDA ME** inscrita sob o CNPJ nº **07.455.069/0001-59**, é a vencedora do objeto em licitação:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Un/Horas	Divulgação informativa em carro de som.	R$ 39,00	R$ 39.000,00

Estas foram as deliberações do certame. Diante do exposto, fundado pelo **Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21, Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável, Sra. Caroline Brandão Pires de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, no intento do seu despacho decisório pela **adjudicação** e **homologação** do objeto em licitação. Sem mais a expor, reitero que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.
Amparo, 03 de dezembro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01635/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 109/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de serviços de propaganda veicular, em veículos automotores, visando à divulgação de campanhas institucionais feitas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **adjudico e homologo** o objeto da licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa **Gerbi E Fonseca LTDA ME** inscrita sob o CNPJ nº **07.455.069/0001-59**, habilitada e vencedora do objeto em licitação:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Un/Horas	Divulgação informativa em carro de som.	R$ 39,00	R$ 39.000,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e

despesa.

Publique-se.

Amparo, 03 de dezembro de 2025.

Caroline Brandão Pires de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

.....

TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

Autorizado no

Processo Licitatório nº 1925/2024.

ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – PREGÃO EELTRÔNICO Nº 139/2024, FIRMADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – O CONTRATANTE – E A EMPRESA ALC MORAES COMERCIAL LTDA., PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODO DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E OS QUANTITATIVOS PELOS VALORES UNITÁRIOS INICIAIS.

Pelo presente aditamento, a Ata de Registro de Preços acima referenciada passa a partir de 07 de novembro de 2025, a vigorar mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2024, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Com o presente aditamento o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 07 de novembro de 2025 e termo final o dia 06 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigências as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CONTRATADA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 46.339.373/0001-92.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	24	FA	Acepromazina 0,2% frasco ampola 20 ml - veterinário	Syntec	R$ 25,00	R$ 600,00
07	500	FA	Cloridrato de xilazina 2% 20mg/ml injetável - frasco - veterinário	Syntec	R$ 18,00	R$ 9.000,00

E, por estarem de acordo, o referido documento devidamente assinado por todas as partes, publique-se.

Amparo, 03 de dezembro de 2025.

Walter Luis Tozzi Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

.....

CISBRA

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2025	CREDENCIAMENTO: 02/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ 66.737.042.49 (Sessenta e seis milhões e setecentos e trinta e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Fornecedores credenciados:

Nº	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
1	A3 ENGENHARIA LTDA.	05.326.068/0001-89	Todos os itens
2	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	02.647.165/0001-85	Itens 02, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 38, 42, 55, 57, 59, e 61.
3	COLETA CTMR LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.	17.468.456/0001-83	Todos os itens
4	F.C. CASTELO LTDA.	09.097.599/0001-06	Itens 02, 05, 08, 17, 23, 43, 45, 46, 55, 56, e 63.
5	GRAMACON COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	65.723.520/0001-78	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, e 62.
6	J.R. CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA.	01.963.124/0001-35	Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 , 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 , 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 , 38, 51, 52, 54, e 61.
7	LUIS ANTÔNIO BERTOLIN & BERTOLIN LTDA.	13.848.895/0001-60	Todos os itens

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010 - Cel/whatsapp: (19) 9 9994-4840
www.cisbra.eco.br

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

8	**MÁQUINAS FARIA LTDA.**	55.782.956/0001-84	Item 63
9	**TROUPE BRASIL LTDA.**	66.106.600/0001-47	Todos os itens
10	**BIO TECH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**	33.264.515/0001-58	Todos os itens

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 02 de dezembro de 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA:14009006000134
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA:14009006000134 Dados: 2025.12.03 08:34:47 -03'00'

Fabio Vinicius Polidoro
Presidente

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010 - Cel/whatsapp: (19) 9 9994-4840
www.cisbra.eco.br